

Reunião de 27 de abril de 2021



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro, realizada por videoconferência devido à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte euros e oitenta cêntimos (€6.577.320,80). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **SITUAÇÃO COVID-19:** - O senhor presidente da Câmara fez o relatório da doença covid-19 desde a última reunião, informando o Executivo que Mogadouro não tem nenhum caso ativo. – Que, no distrito, registaram-se até ao dia vinte e um deste mês poucos casos nos concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Torre de Moncorvo, Vila Flor e Vinhais, conforme os dados fornecidos pela ARS Norte. -----

----- **REPARAÇÃO NA COMPORTA DA BARRAGEM DE BASTELOS:** - O senhor presidente da Câmara informou o Executivo de que já foi realizada a reparação da comporta da barragem de Bastelos (Penas Roias), mostrando através de vídeo, os trabalhos de “*Reabilitação da descarga de fundo da barragem de Bastelos*”, executados pelos mergulhadores da empresa contratada, a Xavi-Sub, a quem aproveitou para enviar os seus parabéns

Reunião de 27 de abril de 2021



pelo trabalho levado a efeito, avisando que deverá ser uma preocupação dos próximos executivos a manutenção do equipamento porque, há vinte e oito anos, desde a construção da barragem, nunca tinha sido feita nenhuma inspeção como a que foi realizada. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do pai do funcionário desta Autarquia, Rui Branco Silva, o senhor Manuel António Silva e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - Pelo senhor vereador, Manuel Cordeiro, foi apresentada e lida a intervenção que a seguir se transcreve: -----

“Exmo. Senhor Presidente -----

No seguimento de uma intervenção minha numa reunião anterior, foram colocadas adendas aos contratos nº 2/2021 e nº 3/2021, em que era mencionado o nome do gestor do contrato. -----

Quanto ao contrato nº 10/2021 a adenda não explicitava o nome do gestor. -----

Na reunião de 13 do corrente mês de Abril referi que me pareciam corretas as duas primeiras adendas pois identificavam o gestor. Disse também que considerava errada a adenda ao contrato nº 10, por não ser clara e não mencionar o gestor. -----

Entretanto as três adendas foram alteradas e passaram a não explicitar o nome do gestor. -----

Senhor Presidente -----

Que fique claro que a nós não nos interessa quem é o gestor do contrato. Nunca perguntámos quem era o gestor quando tudo está de acordo com a lei. O que queremos é contribuir para que todos os contratos feitos pela Câmara Municipal de Mogadouro estejam de acordo com a lei e a sua publicação no BASEGOV também. -----

Em minha opinião neste momento estes três contratos são ilegais e não obedecem às condições impostas quer pelo BASEGOV, quer pelo CCP. -----

As primeiras adendas pareceram-me corretas já que era bem visível que havia gestor. Nestas agora, penso que não. Chamo à atenção para o seguinte: o problema que estamos a discutir nasceu no momento de pôr por escrito os contratos e colocá-los no BASEGOV. Toda esta discussão não teria acontecido se tudo tivesse sido feito de acordo com a lei. Digo-lhe que, para mim, é muito difícil aceitar que continuem a fazer e a colocar contratos de forma irregular. Abstenho-me de objetivar

Reunião de 27 de abril de 2021



este comportamento. Evitar isso é da sua responsabilidade que parece que não cumpre. A nós cabe-nos o papel de chamar à atenção do executivo. E cumprimos. -----

Lembro que falámos neste problema pela primeira vez há mais de dois anos, se a memória me não traiçoa. Pergunto: como é possível passado todo este tempo ainda acontecer isto?" -----

----- **INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, apresentou e leu a seguinte intervenção relacionada com o Vinte e Cinco de Abril: -----
"Lamentar o apagão com que o município de Mogadouro nos presenteou, ao não assinalar a passagem dos 47 anos da realização do 25 de abril. -----

Apagou-se, ao não permitir que se falasse nela, de 48 anos da mais longa ditadura da história moderna da Europa Ocidental. -----

Apagou-se, ao não permitir que se falasse nela, dessa "violência invisível" e preventiva que era exercida no quotidiano dos Portugueses, esse "coeficiente óptimo do terror", tão marcante nos anos de ditadura. -----

Apagou-se, ao não permitir que se falasse neles, de todos os que tornaram possível a realização do 25 de abril e o estabelecimento do regime democrático e das suas conquistas, que hoje damos por adquiridas e inegociáveis. -----

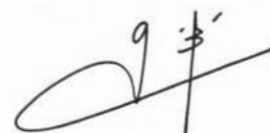
Depois de um ano em que nos vimos privados do exercício de direitos, liberdades e garantias, exigia-se menos preguiça, menos displicência e mais imaginação e que esta data tão importante na nossa história contemporânea, fosse assinalada. Existe espaço público, existem meios alternativos, existem comunicações físicas e virtuais, algum destes veículos deveria ter sido utilizado para assinalar a data. -----

O que se queria, até ao dia 24 de abril de 1974, era que os portugueses não pensassem, sobre tudo na política, não se manifestasse, não falasse, não saísse à rua, não reagisse. Mansos e quietíssimos. -----

Mansos e quietíssimos ficamos em 25 de abril de 2021." -----

----- O senhor presidente da Câmara respondeu à senhora vereadora, Alexandra Machado, que foi constituído um grupo de trabalho das "Comemorações do 25 de Abril", na Assembleia Municipal, a quem compete programar e realizar, com o apoio da câmara municipal, as comemorações desta data, logo deverá ser este órgão a justificar-se na próxima sessão do órgão deliberativo. Disse saber, que ficou disponível na *internet*, o vídeo

Reunião de 27 de abril de 2021



realizado por aquele grupo de trabalho, há dois anos atrás, que conta com a recolha de vários testemunhos sobre este acontecimento. -----

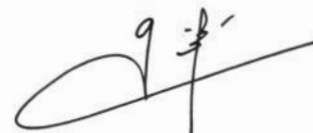
----- **INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, informou a vereação de que, o autocarro municipal sairá, por volta das catorze horas e trinta minutos, do estacionamento dos Paços do concelho para a visita inaugural do parque fotovoltaico da zona norte acabado de instalar na freguesia de Tó, onde terá lugar também a assinatura de um protocolo de colaboração a celebrar entre esta autarquia e o grupo investidor, referindo que a energia ali produzida será injetada na rede elétrica nacional através da subestação existente naquela localidade. -----

----- Mais informou que, para uma segunda fase está também prevista a instalação de mais um outro parque de alto consumo que irá servir para abastecer os edifícios municipais, bem como a instalação de um outro, de produção de hidrogénio verde, processo este, já em fase de negociação como uma empresa privada muito interessada em investir em Mogadouro. ---

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA:** -----
 - 2.1 **PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 625-K SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS NO CONCELHO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
 - 2.2 **PEDIDO DE PEDRO MOREDO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 63-F SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO NO CONCELHO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
 - 2.3 **PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/82 DE JOSÉ CARLOS RODRIGUES – LOTES NÚMEROS 36 E 37 DO LOTEAMENTO DO VALADO – ANÁLISE E APROVAÇÃO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR**

Reunião de 27 de abril de 2021



- EXCECIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BEMPOSTA PARA REMODELAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE DIA – PROGRAMA NORTE 2020 – CANDIDATURA NORTE-07-4842-FEDER-000082-REMODELAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE DIA DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
 - 5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA SOBRE A REPARAÇÃO DE UM COMPUTADOR “ASUS – MODELO 19.5 TOUCH – REFERÊNCIA F7P115009343” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
 - 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE S. SEBASTIÃO DE BRUNHOSINHO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DESTINADO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ETNOGRÁFICAS NO ANO DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
 - 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
 - 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE VÍTOR MANUEL DE SOUSA GOMES DOS ANJOS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
 - 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DAS DORES OLIVEIRA – ESCLARECIMENTOS DA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
 - 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE CARLOS ALBERTO PIMENTEL – ESCLARECIMENTOS DA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO

Reunião de 27 de abril de 2021



- MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A CANDIDATURA “NORTE 07-4230-FSE-000038 – CULTURA PARA TODOS – MOGADOURO INTEGRARTE (ARQUITETURA, TEATRO DE SOMBRAS E MÚSICA TRADICIONAL LOCAL) A INTEGRAR O PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2021 E 2022 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 12 PEDIDO DE APOIO DO ACP-AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL PARA PROMOÇÃO DO TURISMO – APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO TURISMO DE AR LIVRE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 13 PEDIDO DE OLÍMPIA GARNACHO FERREIRA PARA DESISTÊNCIA DOS LOTES NÚMEROS 79 E 80 SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO ATRIBUÍDOS NA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 14 FICHA DE INSCRIÇÃO DE CARLOS ALBERTO VAZ MENDES PARA A ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 107 SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 15 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA AEPGA-ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTECÇÃO DO GADO ASININO DE ATENOR PARA A CAMPANHA “11 BURROS, 11 DESTINOS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 16 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA DIREÇÃO DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA PARA AS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021: - Foi presente a ata número sete barra dois mil e vinte e um da reunião ordinária do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e um, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

2.GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:

----- 2.1 PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU

Reunião de 27 de abril de 2021



AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 625-K SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS NO CONCELHO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Gil Rafael, datado de nove de abril de dois mil e vinte e um, com morada na avenida do Sabor, número cinquenta e três, cave, na vila de Mogadouro, registado com o número duzentos e noventa e dois barra vinte e um, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 625-K, denominado por Carreirões, sito na freguesia de Penas Roias, concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número quatrocentos e um, de treze de abril corrente, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das **áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

Medidas preventivas -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Reunião de 27 de abril de 2021



----- 2.2 PEDIDO DE PEDRO MOREDO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 63-F SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO NO CONCELHO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Pedro Moredo, datado de doze de abril de dois mil e vinte e um, residente na rua do Corniqueiro, número vinte e sete, na localidade de Sampaio, freguesia de Azinhoso deste concelho, registado com o número duzentos e noventa e nove barra vinte e um, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 63-F, denominado por Corniqueiro, na freguesia de Azinhoso, concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e sessenta e oito, de treze de abril corrente, informou o seguinte: -----


----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das **áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

Medidas preventivas -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do

Reunião de 27 de abril de 2021



Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 2.3 PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/82 DE JOSÉ CARLOS RODRIGUES – LOTES NÚMEROS 36 E 37 DO LOTEAMENTO DO VALADO – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

- Foi presente a informação administrativa do Serviço de Apoio ao Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, registada com o número duzentos e cinquenta e quatro barra vinte e um, na qual informou que terminou, em dezasseis de março de dois mil e vinte e um, o prazo para pronúncia sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra oitenta e dois, do loteamento do Valado referente aos lotes números trinta e seis e trinta e sete, solicitado por, José Carlos Rodrigues, não tendo dado entrada nos serviços nenhuma reclamação, sugestão ou observação relativamente ao assunto. -----

----- A Câmara, com base na informação número trezentos e quarenta e sete, de vinte e seis de março do corrente ano, da arquiteta do Ordenamento do Território e Urbanismo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra oitenta e dois, do loteamento do Valado referente aos lotes números trinta e seis e trinta e sete, solicitado por, José Carlos Rodrigues. -----

----- Impedimentos: - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCEPCIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a proposta, datada de dezasseis de abril de dois mil e vinte e um, assinada pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, registada com o número “2021,EXP,I,GE,34”, sobre o assunto em título, do teor seguinte: -----

Reunião de 27 de abril de 2021

**“ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCECIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19**

A Câmara Municipal de Mogadouro, aprovou por unanimidade em reunião de 9 de fevereiro de 2021, a proposta de **“Isenção de Taxas Municipais a Aplicar Excecionalmente no Âmbito da Pandemia da Doença Covid-19”**.

A proposta aprovada refere o n.º 3: “Isenção do pagamento das taxas relativas a licença de construção e/ou de ocupação do espaço público, pedidos de renovação e prorrogação de prazo de licença de construção e pedidos de licença especial para acabamentos até 30 de setembro de 2021”. Com efeito, têm-se verificado constrangimentos nos serviços respetivos na interpretação do referido no n.º 3, pelo que importa alterar o mesmo. -----

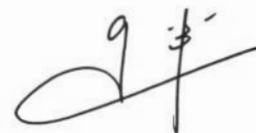
A Lei n.º 6/2000, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que reconhece à câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, a competência de conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação do regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 6/2021, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) na sua atual redação, pelo que as referidas isenções, totais ou parciais, só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município conforme o disposto na alínea f), do artigo 14.º e artigos 20.º e 21.º, todos da citada Lei n.º 73/2013. -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, proponho ao executivo municipal que delibere alterar a proposta inicialmente aprovada em reunião de 9 de fevereiro de 2021, sobre a “Isenção de taxas municipais a aplicar excecionalmente no âmbito da pandemia da doença covid-19”, no que se refere o n.º 3, no sentido de ficar a constar o seguinte: -----

3) Isenção do pagamento das taxas relativas a licença de construção e/ou de ocupação do espaço público, pedidos de renovação e prorrogação de prazo de licença de construção e pedidos de licença especial para acabamentos; taxas urbanísticas

Reunião de 27 de abril de 2021



– obras de edificação e obras de demolição e taxa de licença de utilização até 30 de setembro de 2021; -----

Que a presente proposta após a sua aprovação produza efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021. -----

Depois de aprovada a alteração proposta, deve ser comunicada ao Órgão deliberativo, por meio eletrônico, no prazo de 48 horas, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação atual. -----

A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento.” -----

----- Após análise, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à proposta inicial, aprovada na reunião ordinária de nove de fevereiro do corrente ano sobre o assunto em epígrafe, ficando a constar do seu número três o seguinte: -----

“Isenção do pagamento das taxas relativas a licença de construção e/ou de ocupação do espaço público, pedidos de renovação e prorrogação de prazo de licença de construção e pedidos de licença especial para acabamentos; taxas urbanísticas – obras de edificação e obras de demolição e taxa de licença de utilização até 30 de setembro de 2021; -----

Que a presente proposta após a sua aprovação produza efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021.” -----

----- Mais foi deliberado enviar a presente proposta (alteração) à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- **4. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BEMPOSTA PARA REMODELAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE DIA – PROGRAMA NORTE 2020 – CANDIDATURA NORTE-07-4842-FEDER-000082-REMODELAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE DIA DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício sem número, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, proveniente da direção do Centro Social e Paroquial de Bemposta deste concelho, registado com o número “2021,EXP,E,GE,605”, sobre o assunto em epígrafe, no qual solicitou, no âmbito da candidatura ao Programa Norte 2020, com a designação de “Remodelação/Adaptação do Centro de Dia do Centro Social de Bemposta”, apoio financeiro para o investimento não compartilhado na candidatura, de quinze por cento (15%). -----

Reunião de 27 de abril de 2021



----- A técnica superior da Divisão de Contratualização, Informática e Património, na sua informação número seiscentos e um, de cinco de abril corrente, informou, relativamente à candidatura “NORTE-07-4842-FEDER-000082-REMODELAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE DIA DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BEMPOSTA”, o seguinte: -----

“Valor elegível aprovado: €79.974,93 -----
Taxa de cofinanciamento: 85,00% -----
Contribuição FEDER/FC: €67.978,69 -----
Financiamento Público Nacional: €11.996,24” -----

----- Mais informou que o prazo de candidatura termina em trinta de junho de dois mil e vinte e um. -----

----- Depois de analisados, o pedido e a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio financeiro efetuado pela direção do Centro Social Paroquial de Bemposta, com sede na rua da Barreira, número setenta e nove, na freguesia de Bemposta deste concelho, atribuindo-lhe, atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, um subsídio na importância de onze mil, novecentos e cinco euros e trinta e cinco cêntimos (€11.905,35), equivalente a quinze por cento (15%) do investimento participado na candidatura destinado às obras de Remodelação/Adaptação do Centro de Dia do Centro Social Paroquial de Bemposta, mediante a celebração de contrato-programa, nos termos do modelo anexo ao referido Regulamento, a libertar com base nos autos de medição a entregar nesta Autarquia. -----

----- **5. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA SOBRE A REPARAÇÃO DE UM COMPUTADOR “ASUS – MODELO 19.5 TOUCH – REFERÊNCIA F7P115009343” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número setecentos e cinco, datada de vinte de abril corrente, do técnico de Informática da Divisão de Contratualização, Informática e Património, na qual mencionou que, a informação anteriormente prestada relativamente ao computador “Asus – Modelo 19.5 Touch – referência F7P115009343 – inventário n.º 11015”, não se referia a este, mas sim, a um outro computador, e que o mesmo ainda não foi reparado. -----

Reunião de 27 de abril de 2021



----- Mais informou que o valor da reparação do computador é de quatrocentos e cinquenta euros (€450,00), e achando-o superior ao valor de um novo equipamento com características semelhantes, é de parecer que não se justifica proceder à sua reparação. -----

----- Devidamente explicado pela senhora vereadora, Joana da Silva, com competências delegadas na área da Educação, quando disse que a presente informação referia-se ao assunto abordado e aprovado no ponto número trinta e um da ordem do dia da reunião ordinária do passado dia treze de abril, a Câmara, nos termos do disposto no artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro deliberou, por unanimidade, anular a deliberação anteriormente tomada, na qual concedeu ao munícipe, Bernardino dos Santos Fins, a possibilidade de pagar o conserto do computador (PC) emprestado à sua filha, Ana Sofia Conde Fins, no valor de quatrocentos e cinquenta euros (€450,00), em dezoito (18) prestações mensais suaves de, vinte e cinco euros (€25,00), cada uma delas, a partir do próximo mês de maio. -----

----- Analisado o assunto e para que possa ser novamente deliberado numa próxima reunião foi ainda deliberado, por unanimidade, solicitar ao serviço de Informática da Divisão de Contratualização, Informática e Património, uma informação sobre o valor residual do referido computador, a fim de ser imputado ao encarregado de educação da aluna, alguma responsabilidade pelo estrago do equipamento informático, tendo em conta o estabelecido no "*Termo de Empréstimo de Equipamento Informático*". -----

----- 6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE S. SEBASTIÃO DE BRUNHOSINHO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DESTINADO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ETNOGRÁFICAS NO ANO DE 2021 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do pedido formulado pela direção da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de S. Sebastião, datado de vinte e seis de janeiro último, registado com o número "2021,EXP,E,GE,302", no qual solicitou a atribuição de um donativo monetário para desenvolver o seu plano de atividades deste ano, foi presente a informação número seiscentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e um, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual informou que, a solicitação tem enquadramento em regulamento municipal em vigor; os responsáveis entregaram os documentos necessários à instrução do processo e

Reunião de 27 de abril de 2021



considerando o momento difícil que atravessamos devido à situação pandémica, a referida associação merece algum apoio para as atividades culturais e etnográficas que pretende realizar. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea b) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades de natureza cultural e etnográfica da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de S. Sebastião, com sede em Brunhosinho, concedendo-lhe, a exemplo de anos anteriores, um subsídio no valor de mil euros (€1.000,00) para desenvolver o plano de atividades deste ano. -----

----- **7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Daniel dos Santos Rodrigues, com morada na rua do Pradinho, número um, na localidade de Sampaio, freguesia de Azinhoso deste concelho, registado com o número dois mil, setecentos e vinte e oito barra vinte e um, no qual solicitou apoio para comparticipação municipal de medicamentos, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e dez, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Daniel dos Santos Rodrigues **cumpr**e os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o **requerente é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----*

----- Assim, de acordo como estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em

Reunião de 27 de abril de 2021



qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00€ (trezentos euros)." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um. -----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE VÍTOR MANUEL DE SOUSA GOMES DOS ANJOS PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de, Vítor Manuel de Sousa Gomes dos Anjos, com morada na rua do Norte, número vinte, primeiro andar, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil, setecentos e vinte e nove barra vinte e um, no qual solicitou apoio para participação municipal de medicamentos, ao abrigo do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

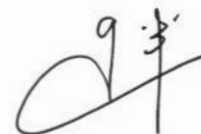
----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e onze, de vinte e um de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Vítor Manuel de Sousa Gomes dos Anjos, **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.**"* -----

----- *Assim, de acordo como estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00€ (trezentos euros)."* -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a

Reunião de 27 de abril de 2021



Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um. -----

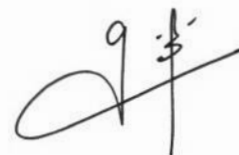
----- 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DAS DORES OLIVEIRA – ESCLARECIMENTOS DA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Relativamente a este assunto e, no seguimento de deliberações anteriormente tomadas, nas reuniões ordinárias de, vinte e três de fevereiro e treze de abril deste ano, em que, a primeira, teve como base o indeferimento do pedido porque o Executivo discordou da atitude tomada pela munícipe quando prestou falsas declarações para a obtenção do apoio, ocultando que as despesas com a compra de medicamentos já haviam sido pagas ao seu cônjuge pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social e, a segunda, quando o reencaminhou, para reanálise dos serviços depois de ouvidas as explicações dadas pela senhora vereadora com competências na área da Ação Social, Joana da Silva, no decorrer da reunião, foi presente a informação número setecentos e doze, de vinte e um de abril corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual apresentou o cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar sem ser considerada a despesa de saúde paga pela Segurança Social e o cálculo do rendimento *per capita* com todas as despesas entregues pelo agregado familiar, incluindo as despesas de saúde pagas pela Segurança Social, emitindo o seguinte parecer técnico: -----

----- “
----- *Conforme pode ser verificado nas tabelas apresentadas, ainda que não seja considerada a despesa de saúde paga ao sr. Carlos Pimentel pelo Instituto de Segurança Social, o rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional em vigor, de acordo com o estipulado no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos de Mogadouro – n.º 371/2021, de 16 de agosto, tal como havia sido referido na informação social n.º 313/2021, de 17 de fevereiro de 2021.* -----

----- Reanalisado o pedido, com base no presente parecer técnico, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Reunião de 27 de abril de 2021



Um – Nos termos do disposto no artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, revogar a deliberação aprovada na reunião do dia vinte e três de fevereiro do ano em curso, em que foi indeferido o pedido de apoio da requerente. -----

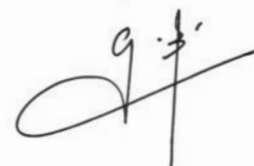
Dois – No âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um, devendo a requerente, no futuro, fornecer todos os dados considerados necessários a uma correta e justa análise de pedidos de apoio. -----

----- **10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE CARLOS ALBERTO PIMENTEL – ESCLARECIMENTOS DA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Relativamente a este assunto e, no seguimento de deliberações anteriormente tomadas, nas reuniões ordinárias de, vinte e três de fevereiro e treze de abril deste ano, em que, a primeira, teve como base o indeferimento do pedido porque o Executivo discordou da atitude tomada pelo munícipe quando prestou falsas declarações para a obtenção do apoio, ocultando que as despesas com a compra de medicamentos já haviam sido pagas pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social e, a segunda, quando o reencaminhou, para reanálise dos serviços depois de ouvidas as explicações dadas pela senhora vereadora com competências na área da Ação Social, Joana da Silva, no decorrer da reunião, foi presente a informação número seiscentos e vinte e um, de sete de abril corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, em que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “
----- *De acordo com a alínea a) do ponto 1 do Artigo 10.º do já referido regulamento “As falsas declarações para a obtenção do apoio terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição por um período de 2 anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.” -----*

Reunião de 27 de abril de 2021



----- Na mesma informação é referido que "(...) quando questionado quanto a este assunto, o requerente referiu ter entregue estas faturas também no Município para reforçar que efetivamente toma muita medicação, referindo que não o fez com intenção maliciosa (...)." -----

----- No pedido de reanálise agora apresentado, o requerente voltou a referir o mesmo quando escreveu que "quando solicitei o pedido entreguei faturas que já me tinham sido pagas pela Segurança Social, mas que apenas as entreguei na Câmara para comprovar que tomo muita medicação pelo que não o fiz com má intenção nem com a intenção de enganar ninguém". -----

----- Mais se acrescenta que embora no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos conste que não devem ser apoiados munícipes que beneficiem de apoio destinado ao mesmo fim, o sr. Carlos Pimentel informou, aquando da instrução do seu pedido, que tem beneficiado do apoio do Instituto de Solidariedade e Segurança Social e que o solicitou novamente, pelo que de acordo com o alínea b) do ponto 1 do artigo 10.º do referido Regulamento, pode ser concedido também, o apoio do município ao nível da participação em medicamentos quando "dado conhecimento à Câmara Municipal, e esta, ponderadas as circunstâncias considerar justificada a sua acumulação". -----

----- Como foi também descrito na informação social suprarreferida, o sr. Carlos Pimentel procede efetivamente à aquisição de bastante medicação, não sendo os montantes que lhe são atribuídos pela Segurança Social suficientes para fazer face a toda a essa despesa. -----

----- Perante o exposto e atendendo ao estipulado no artigo 13.º do referido Regulamento, ("É da competência da Câmara Municipal de Mogadouro a resolução de casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento"), fica à consideração de V. Exa. a reapreciação do presente pedido." -----

----- Reanalisado o pedido, com base no presente parecer técnico, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Nos termos do disposto no artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, revogar a deliberação aprovada na reunião do dia vinte e três de fevereiro do ano em curso, em que foi indeferido o pedido de apoio do requerente. -----

Dois – No âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano

Reunião de 27 de abril de 2021



de dois mil e vinte e um, devendo o requerente, no futuro, fornecer todos os dados considerados necessários a uma correta e justa análise de eventuais pedidos de apoio. -----

----- 11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE A CANDIDATURA “NORTE 07-4230-FSE-000038 – CULTURA PARA TODOS – MOGADOURO INTEGRARTE (ARQUITETURA, TEATRO DE SOMBRAS E MÚSICA TRADICIONAL LOCAL) A INTEGRAR O PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2021 E 2022 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Consoante foi anunciado pela senhora vereadora com competências na área o Turismo, Virgínia Vieira, e descrito na informação número setecentos e catorze, de vinte e um de abril corrente da assistente técnica da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto “*Mogadouro IntegArte*”, conforme consta da candidatura “*N.º Norte 07-4230-FSE-000038 – Cultura para Todos – Mogadouro IntergArte*”, com o investimento total de duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos (€222.785,45), sem IVA, financiado a cem por cento, que surge no seguimento da procura de soluções que possam responder ao desenvolvimento social e cultural do território de Mogadouro, através da disseminação de competências básicas, pessoais e profissionais junto do grupo-alvo de intervenção, no estímulo ao sentimento de pertença e valorização do potencial endógeno, na integração da população de pessoas com deficiências ou incapacidades, com vista a uma maior coesão social e territorial, para uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível. -----

----- O presente programa constitui-se ainda como uma abordagem inovadora, uma vez que utiliza como estratégia e intervenção o recurso à Arquitetura, ao Teatro de Sombras e à Música tradicional local. -----

----- A Arquitetura, o Teatro das Sombras e a Música, combinam a criatividade e a tecnologia, permitindo a construção de narrativas que refletem as experiências e perceções da realidade, que no âmbito deste programa são aplicadas no ecossistema cultural e social, contribuindo ativamente para o aumento dos sentimentos de pertença dos indivíduo na comunidade e, em simultâneo, como veículo agregador para uma participação cultural e social, numa perspetiva de inclusão e integração. -----

----- Justificou ainda que as manifestações artísticas definidas como pontos basilares da presente estratégia, fomentam o trabalho em equipa e o espírito crítico, aspeto crucial para o sucesso das peças produzidas, bem como na aquisição e desenvolvimento de competências básicas, profissionais, sociais

Reunião de 27 de abril de 2021



e pessoais visando uma maior integração dos grupos-alvo no exercício social. -----

----- Tomou ainda conhecimento que as entidades envolvidas (*Stakeholders Locais*) neste projeto são as Juntas e Uniões de Freguesias do concelho e os destinatários para as ações/medidas de Oficina de Arquitetura e das Sombras são os jovens em situação escolar; jovens NEET; pessoas em situação de desemprego; população idosa; grupos étnicos; população nacional de países estrangeiros; pessoas com deficiência ou incapacidade; familiares e comunidade em geral, com início a seis de janeiro de dois mil e vinte e fim a trinta de junho de dois mil e vinte e um. -----

----- As Oficinas da Gaita de Foles têm como destinatários os jovens em situação escolar; jovens NEET; pessoas em situação de desemprego; pessoas com deficiência ou incapacidade; familiares e comunidade em geral; têm o seu início a um de julho e fim a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. -----

----- A Mostra das Sombras e dos Foles destinam-se a jovens em situação escolar; jovens NEET; pessoas em situação de desemprego; população idosa; grupos étnicos; população nacional de países estrangeiros; pessoas com deficiência ou incapacidades e familiares e comunidade em geral, com início a seis de janeiro e fim a trinta e um de outubro de dois mil e vinte e um. -----

----- Mais foi deliberado integrar o presente projeto no plano de atividades municipal, com os seguintes valores previstos: -----

- ✓ Cento e onze mil, trezentos e noventa e dois euros e setenta e dois cêntimos (€111.392,72), sem IVA, para o presente ano; -----
- ✓ Cento e onze mil, trezentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos (€111.392,72), sem IVA, para o ano de dois mil e vinte e dois.

----- **12. PEDIDO DE APOIO DO ACP-AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL PARA PROMOÇÃO DO TURISMO – APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO TURISMO DE AR LIVRE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, após análise, aprovar o protocolo de cooperação, a celebrar entre o Município de Mogadouro e o Automóvel Club de Portugal, apresentado com o ofício, datado de dezoito de dezembro de dois mil e vinte, registado com o número “2020,EXP,E,GE,1490”, que visa a divulgação e promoção do turismo rodoviário itinerante em autocaravanismo e o seu impacto na economia local. -----

----- Segue, em anexo, a transcrição do protocolo de cooperação aprovado:

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO TURISMO DE AR LIVRE

Reunião de 27 de abril de 2021



ENTRE: -----
AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede em Lisboa, na Rua Rosa Araújo, n.º 24, titular do número de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500 700 800, ora representado por Carlos de Alpoim Vieira Barbosa e por Luís Manuel Palma de Figueiredo, na qualidade, respetivamente, de Presidente da Direção e de Procurador, conjuntamente com poderes para o ato, adiante designado por “**ACP**”; -----

E -----
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO, pessoa coletiva 506 851 168, com sede no largo do Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, ora representada por, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, na qualidade de presidente, com poderes para o ato, adiante designada por “**Câmara Municipal**”; -----

O **ACP** e a **Câmara Municipal** serão conjuntamente designados por **Partes**;
Considerando que: -----

- (i) O **ACP** é uma pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública que tem por fins a promoção do automobilismo, do motociclismo, de outras modalidades desportivas e do turismo, sobretudo no que respeita à defesa dos interesses dos seus Sócios em todas as situações e aspetos relacionados com aqueles objetivos; -----
- (ii) O **ACP** fundou o “Clube ACP Autocaravanismo”, com a finalidade de agregar os Sócios do **ACP** adeptos do Autocaravanismo, fomentando a partilha de informação e experiências e promovendo atividades lúdico- culturais, de turismo e lazer mediante a utilização de autocaravanas; -----
- (iii) A **Câmara Municipal** está interessada em fomentar o turismo no seu município, ao longo de todo o ano, para tal privilegiando os fluxos de procura do Autocaravanismo itinerante nacional e estrangeiro, e assegurando condições de estacionamento, pernoita e serviços, quer em parques de campismo, quer em áreas de serviço de autocaravanistas (ASA parking), quer noutros locais adequados à circulação e/ou estacionamento de autocaravanas; ----
- (iv) Ambas as **Partes** pretendem envidar esforços no sentido de valorizar as potencialidades turístico-culturais e de acolhimento local, estimular a oferta comercial e de produção regional, bem como fomentar a visita de turistas a feiras e festas e, em geral, promover os eventos apoiados ou realizados pela **Câmara**

Reunião de 27 de abril de 2021



Municipal que possam ser o interesse dos Sócios **ACP** que simultaneamente integrem o “Clube ACP Autocaravanismo”; -----
É livremente e de boa fé celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** (“doravante designado por “Protocolo”), que se regerá pelos considerandos antecedentes e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Para efeitos de execução do presente Protocolo, a **Câmara Municipal** disponibilizará anualmente ao **ACP** uma listagem calendarizada dos eventos que promova ou venham a ter lugar no território do município e que a **Câmara Municipal** considere relevantes para o turismo de ar livre, tais como mercados e feiras, festas religiosas, espetáculos, festivais ou semanas gastronómicas, exposições, concursos ou provas desportivas, bem como outros eventos de natureza pública, disponibilizando os respetivos programas e atualizando a informação transmitida em caso de alteração de datas ou inclusão de novos eventos. -----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a **Câmara Municipal** disponibilizará ainda ao **ACP** a listagem das localizações em que, de forma permanente ou temporária (em função do tipo de evento), é permitido o estacionamento de autocaravanas, incluindo a pernoita, indicando, concretamente: a identificação de tais locais mediante a localização GPS, o horário de utilização e preços praticados, caso aplicável, os equipamentos disponibilizados, e a especificação de natureza dos locais, como sejam: -----
 - a) Parques de campismo e parques de campismo rurais; -----
 - b) Áreas de serviço para autocaravanas com serviço de água e saneamento; -----
 - c) Parkings públicos municipais; -----
 - d) Parkings privados de acesso ao público; -----
 - e) Estacionamentos demarcados com dimensões mínimas de 7,5 metros de comprimento na via pública; -----
 - f) Zonas ajardinadas e espaços suscetíveis de utilização para estacionamento e pernoita de autocaravanas; -----
 - g) Terrenos livres, com piso consolidado e áreas reservadas a autocaravanas; -----
 - h) Outros locais de estacionamento e pernoita de autocaravanas, excluídas da jurisdição municipal. -----

Reunião de 27 de abril de 2021



3. Por sua vez, ao abrigo do presente Protocolo, o **ACP** compromete-se a divulgar, junto dos seus sócios que pertençam ao "Clube ACP Autocaravanismo", os eventos que lhe sejam transmitidos pela **Câmara Municipal**, através dos meios de comunicação ao seu alcance e consoante a natureza dos eventos, designadamente através o envio de emails, publicitação os eventos na Revista mensal do **ACP** e na Revista semestral do "Clube ACP Autocaravanismo", nas newsletters periódicas, nas redes sociais, e no website do **ACP**. -----
4. A divulgação referida no número anterior será realizada com uma antecedência razoável e adequada à data de ocorrência do evento a publicitar, e incluirá a divulgação do programa e demais condições de estacionamento de autocaravanas, referidas no n.º 2 supra, bem como as vantagens que a **Câmara Municipal** venha a conceder aos Sócios **ACP**, designadamente a entrada gratuita em monumentos, exposições ou em equipamentos municipais. -----

**Cláusula Segunda
(Encargos)**

1. A execução do presente Protocolo não implica a assunção de encargos e/ou de custos específicos para qualquer das **Partes**, para além daqueles que advenham da gratuidade dos serviços proporcionados pela **Câmara Municipal**, por um lado, e da promoção e divulgação dos eventos junto dos sócios pelo **ACP**, por outro. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, na eventualidade de virem a ocorrer encontros especiais de autocaravanistas no município, a respetiva programação e encargos subjacentes serão definidos ad hoc entre as **Partes**, sendo ponderados, entre outros, a existência de patrocínios publicitários, a comparticipação das **Partes** nos custos não cobertos por patrocínios, bem como o pagamento da inscrição por parte dos autocaravanistas, se aplicável. -----

**Cláusula Terceira
(Comissão de Acompanhamento)**

Com vista à boa execução do presente Protocolo, será constituída uma Comissão de Acompanhamento, a qual elaborará semestralmente um relatório informativo, com as conclusões obtidas ao longo do semestre relativamente à execução do Protocolo, bem como as sugestões de melhoria mais relevantes, constituída por: -----

- (i) Da parte do **ACP**: -----
Rosa Maria Fernandes -----
Secretária Acp Autocaravanismo -----

Reunião de 27 de abril de 2021



Rosa.fernandes@acp.pt -----

(ii) Da parte da Câmara Municipal: -----

[Nome] -----

[Cargo] -----

[Contacto email] -----

**Cláusula Quinta
(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor em [...], permanecendo válido pelo prazo de 2 (dois) anos, renováveis por iguais períodos, sem prejuízo de poder ser alterado, mediante acordo, por iniciativa de qualquer das **Partes.** -----

----- **13. PEDIDO DE OLÍMPIA GARNACHO FERREIRA PARA DESISTÊNCIA DOS LOTES NÚMEROS 79 E 80 SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO ATRIBUÍDOS NA REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo ao *email* remetido pela requerente, Olímpia Garnacho Ferreira, em onze de abril corrente, registado com o número de “2021,EXP,E,GE,655”, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de desistência na aquisição dos lotes números setenta e nove (79) e oitenta (80), sitos na Zona Industrial de Mogadouro e, nesta sequência, do disposto no artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, revogar a deliberação anteriormente tomada na reunião ordinária de doze de setembro de dois mil e dezassete e colocá-los à disposição para novos interessados. -----

----- **14. FICHA DE INSCRIÇÃO DE CARLOS ALBERTO VAZ MENDES PARA A ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 107 SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a ficha de inscrição, assinada pelo empresário, Carlos Alberto Vaz Mendes, com morada na rua dos Frades, número quarenta e seis, na vila de Mogadouro, registado com o número “2021,EXP,E,GE,583”, em que solicitou a atribuição do lote número cento e sete (107), na Zona Industrial de Mogadouro. -----
----- O adjunto do gabinete do presidente da Câmara, referiu, na sua informação, datada de dezasseis de abril corrente, o seguinte: -----
----- “O senhor Carlos Alberto Vaz Mendes, empresário em nome individual, solicita a atribuição do lote 107. O lote que pretende adquirir está disponível e pode ser atribuído. Está inscrito sob o artigo matricial n.º 3739 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e descrito

Reunião de 27 de abril de 2021



na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 3590 da mesma Freguesia. O lote 107 tem a área de 2.389,10 m². De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€. O valor a pagar pela aquisição deste lote é de 2.389,10 m² x 3,75€ = 8.959,13€.” -----

----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa; o número de postos de trabalho a criar e a atividade a desenvolver; com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender ao empresário, Carlos Alberto Vaz Mendes, NIF: 191883441, o lote número cento e sete (107), inscrito no artigo matricial número 3739 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3590 da mesma freguesia, com a área de dois mil, trezentos e oitenta e nove vírgula dez metros quadrados (2.389,10 m²), localizado na Zona Industrial de Mogadouro – III fase, destinado à construção de uma empresa de construção civil, mediante a celebração de escritura de compra e venda, nos termos e condições constantes do Regulamento Municipal supraidentificado, pelo preço de três euros e setenta e cinco cêntimos (€3,75), o metro quadrado, o que totaliza a importância de oito mil, novecentos e cinquenta e nove euros e treze cêntimos (€8.959,13). -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- **15. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA AEPGA-ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTECÇÃO DO GADO ASININO DE ATENOR PARA A CAMPANHA “11 BURROS, 11 DESTINOS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o Executivo deliberou, por unanimidade, não se pronunciar sobre o pedido de apoio para a campanha suprainstituída, por não ter sido remetida pela Associação a minuta do protocolo, a celebrar entre os três municípios apoiantes, na qual deverão constar as obrigações deste município, a fim de serem analisadas e aprovadas em próxima reunião. -----

----- **16. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA DIREÇÃO DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE TRAVANCA PARA AS OBRAS**

Reunião de 27 de abril de 2021

DE REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício número dois barra dois mil e vinte, de vinte e um de abril corrente, oriundo da direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Travanca, registado com o número “2021,EXP,E,GE,710”, no qual informou que concluiu o projeto relativo à requalificação das instalações daquela instituição, financiado pelo Programa Nacional Norte 2020 e com o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta Autarquia e solicitou uma comparticipação no valor de sete mil, duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos (€7.256,69), correspondente a quinze por cento do valor total da adjudicação e da responsabilidade daquela entidade promotora, remetendo, para consulta, cópias do primeiro, segundo e terceiro autos de medição e respetivas faturas. -----

----- Depois de apreciado, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio relativo à requalificação das instalações do Centro Social Cultural e Recreativo de Travanca, concedendo-lhe, atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, um subsídio na importância de sete mil, duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos (€7.256,69), correspondente a quinze por cento (15%) do valor total da adjudicação, mediante a celebração de contrato-programa, nos termos do modelo anexo ao referido Regulamento, a libertar com base nos autos de medição a entregar nesta Autarquia. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias treze e vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e um, na importância de quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos (€543.657,10). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria da Conceição e.A. Teixeira* Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, redigi e subscrevi: -----

